



ÍNDICE

Secretaria de Gestão de Pessoas	3
Secretaria de Serviços Legislativos	4
Superintendência de Planejamento Estratégico	5



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 19ª LEGISLATURA

Mesa Diretora

- **Presidente:** Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) - DEM
- **1º Vice Presidente:** Janaina Riva (Janaina Greyce Riva) - MDB
- **2º Vice Presidente:** João Batista (João Batista Pereira de Souza) - PROS
- **1º Secretário:** Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- **2º Secretário:** Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) - PT
- **3º Secretário:** Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) - PRB
- **4º Secretário:** Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) - PP

Membros Parlamentares

- Carlos Avallone (Carlos Avallone Júnior) - PSDB
- Delegado Claudinei (Claudinei de Souza Lopes) - PSL
- Dilmar Dal Bosco - DEM
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) - PSB
- Dr. Gimenez (Luis Amilton Gimenez) - PV
- Dr. João (João José de Matos) - MDB
- Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) - DC
- Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) - PV
- Lúdio Cabral (Lúdio Frank Mendes Cabral) - PT
- Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- Prof. Allan Kardec (Allan Kardec Pinto Acosta Benitez) - PDT
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) - PSC
- Silvio Fávero (Silvio Antonio Fávero) - PSL
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) - MDB
- Ulysses Moraes (Ulysses Lacerda Moraes) - DC
- Wilson Santos (Wilson Pereira dos Santos) - PSDB
- Xuxu Dal Molin (Ederson Dal Molin) - PSC

Membros Parlamentares Suplentes:

- Romoaldo Júnior (Romoaldo Aloisio Boraczynski Júnior) - MDB
- Toninho de Souza (Antônio Ferreira de Souza) - PSD



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

A T O N° 318/2019

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno e fundamentado nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº. 47, de 05.07.2005, artigo 145 da Constituição Estadual, c/c com os artigos 58; 213, inciso III, alínea “a”; 215; 216 todas da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.1990, Lei nº. 7.860, de 19.12.2002 (PCCS) e suas alterações, resolvem aposentar, voluntariamente por tempo de contribuição, a Senhora **ROSEMIRA ARESTINA DA COSTA**, portadora do RG nº. 0461189-6-SSP/MT, data de expedição 17.11.2014, inscrita no CPF/MF sob nº. 378.592.001-63, matrícula funcional nº. 23050, servidora estabilizada constitucionalmente no cargo de carreira de Técnico Legislativo de Nível Médio, Classe “D”, referência “MD10”, com proventos integrais, acrescido de 50% (cinquenta por cento) de adicional por tempo de serviço, sendo 24% (vinte e quatro por cento) calculado sobre a remuneração, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.1990, com nova redação dada pela Lei Complementar nº. 33, de 07.12.1994, e 26% (vinte e seis por cento) calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.1990, com nova redação dada pela Lei Complementar nº. 42, de 16.04.1996, assim discriminados: **AO PODER LEGISLATIVO**: contando com **34 (TRINTA E QUATRO) ANOS, 06 (SEIS) MESES e 01 (UM) DIA**, ou seja, **12.591 (DOZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E UM) DIAS TRABALHADOS**, nos períodos de 01.06.1984 a 01.04.1986 e 01.06.1986 a 29.04.2019, data da CTC, **AVERBAÇÕES**: computadas as averbações de tempo de serviço/contribuição prestados a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT**, no período de 01.05.1983 a 30.05.1984, perfazendo **01 (UM) ANO e 01 (UM) MÊS**, ou seja, **395 (TREZENTOS E NOVENTA E CINCO) DIAS TRABALHADOS**, totalizando o tempo total de **35 (TRINTA E CINCO) ANOS, 07 (SETE) MESES e 01 (UM) DIA**, ou seja, **12.986 (DOZE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS) DIAS TRABALHADOS**, lotado na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, com 30 (trinta) horas semanais de trabalho, de acordo com o Parecer da Procuradoria-Geral nº. 216/2019, de 21.05.2019, fls. nºs 244/275, ratificado pelo Despacho do Subprocurador-Geral de Gestão de Pessoas na data de 24.05.2019, fl. nº. 277, despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas de 13.06.2019, fls. 287/V, Parecer Técnico nº. 013/19/SCI, de 07.06.2019, fls. nºs 281/286, em atenção ao Protocolo nº. 201941470, de 11.02.2019, contendo 02 (dois) volumes.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 19 de junho de 2019.

(ORIGINAL ASSINADO)

Deputado EDUARDO BOTELHO _____ Presidente

Deputado MAX RUSSI _____ 1º Secretário

PORTARIA N° 332/2019

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere no Ato da Mesa Diretora nº 040/2019, de 4/2/2019,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Florisel Pinto de Lima**, matrícula nº **25140**, 01 (um) mês de licença-prêmio por assiduidade, referente ao **quinquênio de 4/3/2007 a 4/3/2012**, nos termos da Resolução Administrativa nº 003, de 20/2/2018, que será **usufruída no período de 5/8/2019 a 3/9/2019**, conforme consta no Protocolo nº 201950027, de 24/6/2019. .

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.



Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 2 de julho de 2019.

ELIAS PEREIRA DOS SANTOS FILHO

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 335/2019

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere no Ato da Mesa Diretora n° 040/2019, de 4/2/2019,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Alaércio Soares Martins**, matrícula n° **25222**, 3 (Três) meses de licença-prêmio por assiduidade, referente ao **quinquênio de 1/4/2012 a 1/4/2017**, nos termos da Resolução Administrativa n° 003, de 20/2/2018, que será **usufruída no período de 1/7/2019 a 28/9/2019**, conforme consta no Protocolo n° 201948443, de 28/5/2019. .

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 2 de julho de 2019.

ELIAS PEREIRA DOS SANTOS FILHO

Secretário de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

ATO N° 036/2019

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do § 1º do art. 35 do Regimento Interno e atendendo ao disposto no art. 35, inciso I, “a” e “b”, do Regimento Interno, resolve obstar a suspensão e o levantamento das sessões da Assembleia Legislativa por parlamentar que não seja o Presidente ou seu substituto regimental, com exceção ao disposto no art. 92 do Regimento Interno, bem como assevera que, na hipótese prevista no art. 113 do Regimento Interno, não havendo o comparecimento da autoridade que deva presidir a sessão, o parlamentar que se encontre aguardando a sua abertura poderá se retirar do recinto, sem que essa conduta configure ausência da sessão, desde que requeira, por escrito, à Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora, certidão em que conste o ocorrido.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 02 de julho de 2019.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho – Presidente

ATO N° 037/2019

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” do inciso I do art. 32 do Regimento Interno, resolve anular a Sessão Plenária Extraordinária ocorrida no dia 27/06/2019, período matutino, tal providência decorre da inobservância ao disposto nos arts. 82 e 83 do Regimento Interno.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 02 de julho de 2019.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho – Presidente



SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

PORTARIA MD/ALMT N° 56/2019

Aprovar a Norma do Cerimonial - Solicitação de confecção de convites da ALMT pelo Cerimonial.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno:

CONSIDERANDO a competência da Mesa Diretora dirigir os serviços administrativos da Assembleia Legislativa, nos termos do art. 32, II, a, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de normatização, controle e regulamentação de confecção de convites pelo Cerimonial.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a norma COCE/SCCC 2.05- Solicitação de Confecção de convites da ALMT pelo Cerimonial.

Art. 2º A norma ao ser aprovada pela MD deverá ser inserida no Manual de Normas e Procedimentos do Cerimonial e posteriormente ser publicada na Intranet.

Art. 3º A norma tem como finalidade regulamentar, facilitar e manter as equipes sempre atualizadas.

Art. 4º Qualquer alteração, antes de ser novamente submetida à apreciação da Mesa Diretora, deverá ser elaborada pela unidade gestora do processo e submetida à Superintendência de Planejamento Estratégico, unidade responsável pela elaboração, adequação e melhoria das Normas do Manual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrado, publicado, Cumpra-se.

Cuiabá, 15 Fevereiro de 2019.

Dep. Eduardo Botelho Dep. Max Russi

Presidente 1º Secretário

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
	Data/Hora	Tue Jul 02 22:30:43 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	3455254873809415103
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)